



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 3889 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2º Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo
- Decreto Executivo
- Edital
- Portaria
- Portaria
- Portaria

CÂMARA MUNICIPAL

- Extrato do Contrato
- Portaria
- Aviso de Dispensa de Licitação

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Extrato de Resumo do Termo de Convênio
- Aviso de Licitação
- Termo de Autorização de Dispensa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Posse
- Termo de Posse
- Termo de Cooperação
- Termo de Cooperação
- Termo de Cooperação
- Termo de Cooperação
- Termo de Cessão
- Termo de Rescisão
- Portaria

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Portaria

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO N°003, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
	07 .001 Secretaria de Infraestrutura				6.000,00
		2143 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
	07 .001 Secretaria de Infraestrutura				6.000,00
		2146 Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal			6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	6.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO N°004, 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				12.000,00
02 .001	Gabinete da Prefeita			12.000,00
	2022	Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		12.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	12.000,00
Anexo II (Redução)				12.000,00
02 .001	Gabinete da Prefeita			12.000,00
	2021	Manutenção de Serviços de Transporte		12.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	12.000,00

EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 001/2025**EDITAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos, que assinou e determinou a publicação do Decreto Executivo nº 001/2025, de 05 de fevereiro de 2025, declarando de interesse social, para fins de desapropriação, os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra J do Loteamento Arizona, numa área total de 988 m², com os seguintes limites e confrontantes: Norte: Rua Projetada 03; Sul: Prefeitura de Pau dos Ferros; Leste:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Pau dos Ferros; Oeste: Rua Francisco Geovan Pontes Sena; conforme coordenadas geográficas já descritas no Decreto de Desapropriação referido; tendo como proprietário FAZENDA ARIZONA EMPREENDIMENTOS LTDA, com destinação exclusiva de construção de casas populares, na forma do art. 2º, V da Lei nº 4.132/1962.

E, para que terceiros interessados, se houver, possam opor resistência ao presente ato administrativo, determinou a publicação do presente Edital em Diário Oficial do Município.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 139/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOÃO PAULO DE AQUINO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DE AQUINO**, para o cargo em comissão de Diretor de Abastecimento - SEDRU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 140/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **KIVIA NARLA DE AQUINO CAMILO** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **KIVIA NARLA DE AQUINO CAMILO**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Ambiental - SEMA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 141/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DOUGLAS RODRIGO SOUZA SILVA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **DOUGLAS RODRIGO SOUZA SILVA**, para o cargo em comissão de Seção de Núcleo de Suporte Administrativo – SEAD.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 002/2024**

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.21.0001.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADA.....: POSTO SEGUNDO MELO LTDA CNPJ Nº

1.1 OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível tipo: gasolina comum, com aplicação do maior desconto no âmbito do Rio Grande do Norte, para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados a este órgão, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total de R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil seiscientos e trinta).

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE dotação orçamentária: Exercício 2024, Projeto: Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Diário Oficial do Município

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 20256

ASSINANTES:

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDRO VICTOR AIRES BESSA – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PORTARIA N° 040, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar o contrato/empenho n° 002/2025, conforme o processo administrativo n° 2025.01.21.0001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato/Empenho n° 002/2025**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e o **POSTO SEGUNO MELO LTDA, CNPJ: 09.117.268/0001-82**, tendo como objeto **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA)**, no exercício de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal e do prédio em anexo.

Fiscais Administrativos

TITULAR

- **Calebe de Freitas Alves – Matrícula n° 120222-7**

SUBSTITUTO

- **Gleide Maria de Araujo – Matrícula n° 1203371-1.**

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.02.05.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n°

Diário Oficial do Município

14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 001/2023, de 12 de dezembro de 2023 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:
cpl@camarapaudosferros.rn.gov.br

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 07/02/2025, a partir das 7:00h.**

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: **Até o dia 11/02/2025, às 23:59h.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Obs.: Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviços de manutenção e correção das instalações físicas e prediais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme disposto no Projeto Básico.

INFORMAÇÕES

O Termo de Referência e o projeto básico, com o detalhamento, características e descrição do objeto, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, no sítio da Câmara Municipal de Pau dos Ferros RN no link: www.camarapaudosferros.rn.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JUAREZ MESQUITA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

CNPJ: 03.616.243/0001-47

OBJETO: Celebração de termo de convênio para promover a regulamentação de repasse financeiro de recurso oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal General Girão nº 71210006, entre esta municipalidade e a Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros – RN, destinado a assistência ambulatorial de médio e alto custo/complexidade, no valor de R\$ 354.022,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DO REPASSE: 354.022,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 241 da CF/88 e previsão da Lei 14.133/21.

Diário Oficial do Município

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução destes instrumentos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária 8001 – Secretária de Saúde, Ação 2187 – Subvenções Sociais com Entidade de Saúde – Classificação da Despesa – 335043 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso – 16310000 – Transferência do Governo Federal referente a convênio e instrumentos congêneres vinculados a saúde.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá a vigência de 06 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE DO FMS

GUILHERME DE ALBUQUERQUE SOUZA MAIA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2025-0008

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2025-0008**, tipo menor preço por Item, para **Registro de Preço**, que tem como objeto **Autorização para abertura de processo administrativo mediante Ata de Registro de Preços, para a contratação de empresa para fornecimento de equipamento odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo pregoeiro Maíra Louise Fernandes Alves.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Executivo Municipal nº 471/2023, Lei Federal Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com.

Pau dos Ferros – RN, 06 de fevereiro de 2025.

Maíra Louise Fernandes Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 022/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N° 7/2025-0008 (LN N° 14.133/21, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Em atendimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das minhas atribuições legais enquanto Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, **AUTORIZO** a

Diário Oficial do Município

Dispensa de Licitação nº **7/2025-0008**, que tem como objeto **PROCESSO DE DESPESA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, fundamentada no Art. 75, inciso II, do diploma legal supramencionado, adjudicando em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL J CHAVES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **10.865.178/0001-59** no valor de **R\$ 54.188,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais)**, conforme documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA**, nacionalidade brasileira, solteira, profissão **PEDAGOGO (A) SUPORTE PEDAGÓGICO (COORDENADOR(A)/SUPERVISOR (A) ESCOLAR**, inscrita no CPF nº xxx.751.474-xx e portadora da cédula de identidade nº xxx.687.xxx, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Jardim Azaléia ,nº 461, Bairro Sumaré, Mossoró/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2025, publicado no dia 21/01/2025, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, **VANESSA LOPES LEITE**, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RR

VANESSA LOPES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELLI INGRID SILVA DE LIMA
SERVIDORA EMPOSSADA

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às nove horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **FABRÍCIA ÁVILA DUARTE**, nacionalidade brasileira, casada, profissão **PEDAGOGO (A) SUPORTE PEDAGÓGICO (COORDENADOR(A)/SUPERVISOR (A) ESCOLAR)**, inscrita no CPF xxx.813.723-xx e portadora da cédula de identidade nº 200xxxxxxxx866, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliada na Travessa Davi Gadelha, nº 1055, Bairro Limoeirinho, Limoeiro do Norte/CE. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2025, publicado no dia 21/01/2025, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, VANESSA LOPES LEITE, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

VANESSA LOPES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FABRÍCIA ÁVILA DUARTE
SERVIDORA EMPOSSADA

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONÁRIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **LEANDRO MICHEL DO REGO MELO** firmam o presente instrumento de

Diário Oficial do Município

cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.- Permuta entre as servidoras municipais **BRUNA THAYZA FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº xxx.084.233-xx, PROFESSORA, matrícula 2093 — Pau dos Ferros/RN e **LUCIANA FERNANDES BENTO**, CPF Nº xxx.034.204-xx, PROFESSORA, São Miguel/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o CEDENTE.

1.2.1- A permuta entre servidoras de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação das servidoras será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- A CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2- A carga horária das servidoras deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens **2.1.1.** **2.4.1.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.- O prazo de vigência do presente termo de cooperação por dois anos a partir 24/01/2025 a 24/01/2027, iniciando-se a partir de sua formalização.

SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL

6.- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

7.- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO MELO
PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

Diário Oficial do Município

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN**.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **LEANDRO MICHEL DO REGO MELO** firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.- Permuta entre os servidores municipais **DUCELIO SANTANA DA SILVA**, CPF: xxx.548.353-xx Professor: 2305 — Pau dos Ferros/RN e **TEREZINHA MARIA NETA**, CPF xxx.178.884-xx, professora, São Miguel/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o cedente.

1.2.- A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação das servidoras será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- A CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2- A carga horária das servidoras deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Diário Oficial do Município

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente termo de cooperação por dois anos a partir 24/01/2025, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

7.1- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Diário Oficial do Município

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 06 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO MELO
PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS /RN**.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeita municipal a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.- Permuta entre as servidores municipais **Ozias Rodrigues da Silva**, CPF: xxx.196.224-xx Professor: 2076 — Pau dos Ferros/RN e **Francisca Romelha Alexandre**, CPF xxx.766.664-xx, PROFESSORA, João Dias/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o cessionário.

1.5.1- A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- A CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2- A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

Diário Oficial do Município

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens **2.1.1. e 2.1.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1.- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.- O prazo de vigência do presente termo de cooperação por dois anos a partir 10/01/2025, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1.- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Diário Oficial do Município

6.2.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

8.1.- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
PREFEITA DE JOÃO DIAS/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN**.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL /RN**, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. **LEANDRO MICHEL DO REGO MELO** firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.- Permuta entre as servidoras municipais **SAMARA NAYANA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA**, CPF: xxx.752.544-xx Professora: 2086 — Pau dos Ferros/RN e Mayara Suelen de Oliveira Valecer, CPF xxx.745.734-xx, PROFESSORA, São Miguel/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o cedente.

1.2.1- A permuta entre servidoras de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação das servidoras será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- A CEDENTE expedirá Ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2.- A carga horária das servidoras deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens **2.1.1 2.1.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Diário Oficial do Município

5.- O prazo de vigência do presente termo de cooperação no período de 25/02/2025 a 25/02/2027, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL

6.- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

7.- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO MELO
PREFEITO DE SÃO MIGUEL/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA ELAINE DA COSTA SARMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO TENENTE ANANIAS, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, **DAYANE DA SILVA BATISTA**, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MARIA ELAINE DA COSTA SARMENTO**, CPF nº. xxx.510.234-xx, servidora do

Diário Oficial do Município

Município de Pau dos Ferros, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, Matrícula nº. 2082, para prestar seus misteres no Município de Tenente Ananias/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir de **21/01/2025 a 21/01/2027**.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 04 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Pau dos Ferros
Cedente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.xxx.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marianna Almeida Nascimento, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve, na melhor forma de direito, RESCINDIR o supracitado Contrato, firmado entre o Município de Pau dos Ferros/RN e o Sr. **IAGO BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.xxx.184-31, em razão de iniciativa do contratado, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado, celebrado entre o município e o Sr. Iago Bruno de Almeida Oliveira, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Diário Oficial do Município

2.1. A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse do contratado o Sr. Iago Bruno de Almeida Oliveira, com base na cláusula quinta do Contrato.

2.2. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros/RN, 06 de fevereiro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal

PORTARIA SEAD Nº 033/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre desligamento de servidor em virtude de aposentadoria.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Desliga a servidora abaixo discriminada por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme o período especificado à frente de seu nome.

Nome do servidor(a)	Matrícula	Cargo	A partir de
JACINTA LUZINETE CHAVES	0846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

Diário Oficial do Município

A SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **JEFFERSON DIEGO AQUINO ALVES**, Coordenador de Turismo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2025, que irá se deslocar para fins administrativos em Felipe Guerra/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto, PARTICIPAR DA VI ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA IGR OESTE POTIGUAR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2025 – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN –
QUADRIENIO 2025-2028**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.937, de 11 de setembro de 2023, conforme os termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar para quadriênio 2025-2028.

A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pau dos Ferros, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, e representantes indicados por entidades civis organizadas. A eleição será direta por segmento em reunião específica para esse propósito e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pau dos Ferros, nos segmentos abaixo, em conformidade

Diário Oficial do Município

com Lei Municipal nº 1.937, de 11 de setembro de 2023, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho, constituída por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;
- II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III– 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
- IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Art. 2º Os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e;
- II. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 4º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pau dos Ferros reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 6º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- I. Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- II. Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
- III. Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 7º- As vagas disponíveis para eleição serão da seguinte forma:

- I. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de

Diário Oficial do Município

representação;

- II. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e
- III. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º- Cada segmento encaminhará seus representantes para participar de assembleia específica para esse fim a ser realizada no dia 13 de fevereiro às 17:30 na Escola Municipal Prof. Severino Bezerra, localizada na Av. Senador Dinarte Mariz, 550 São Benedito, na oportunidade cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante. É importante que cada representante conduza os documentos listados abaixo:

- I. Cédula de Identidade;
- II. **CPF**;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Telefone para contato;
- V. E-mail para contato.

DA POSSE

Art. 9º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos, Representantes da Sociedade Civil e os representantes indicados pelo executivo deve, ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Pau dos Ferros, 06 de fevereiro de 2025.

JULIANY CARLOS CRUZ – PRESIDENTE
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 130/2025, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 06 a 07 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total

Diário Oficial do Município

de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 131/2025, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 06 a 07 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 132/2025, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Marcelo Augusto de Queiroz Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de Fevereiro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133/2025 – SESAU/PMPF

Em, 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão e pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência parcela adicional, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”;

CONSIDERANDO o disposto na portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Art. 12-C, que estabelece o cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.006/2024, de 03 de julho de 2024, que “Institui, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, o incentivo do componente de qualidade na atenção primária à saúde – APS, para as equipes de saúde da família (ESF), equipes de atenção primária (EAP), agentes comunitários de saúde (ACS), equipes de saúde bucal (ESB) e equipe multiprofissional na atenção primária à saúde (EMULTI) e dá outras providências.”;

R E S O L V E:

Art. 1º – O incentivo financeiro fica concedido aos servidores lotados nas equipes de saúde da família (ESF), equipes de atenção primária (EAP), agentes comunitários de saúde (ACS), equipes de saúde bucal (ESB) e equipe multiprofissional na atenção primária à saúde (EMULTI), no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN que cumprirem os critérios estabelecidos na lei.

Parágrafo único: farão jus ao pagamento do incentivo os servidores listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º- O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde ao Município de Pau dos Ferros/RN.

§ 1º O incentivo de qualidade não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens previstas em lei.

Diário Oficial do Município

§ 2º Para definição de valor do incentivo será considerado a previsão estabelecida no art. 2º, §1º, §2º e §3º da Lei Municipal nº 2.006/2024, de 03 de julho de 2024.

§ 3º Não terá direito ao repasse mensal do Incentivo Financeiro o servidor que não atender a previsão contida no art. 5º da Lei Municipal nº 2.006/2024, de 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
Secretária da Saúde

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL- ESB

PARCELA ADICIONAL

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	ANTONIA EDINEUZA BARRETO	TSB	R\$ 838,37
2.	ANTONIA ITAÉRCIA DE SOUZA PEREIRA	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
3.	ANTONIA JANIARLI VIEIRA CALDAS	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
4.	ARIÁDNA LOPES DE QUEIROZ	TSB	R\$ 838,37
5.	BENIGNA LELE LEITE DO REGO	TSB	R\$ 838,37
6.	CINTIA TORRES PEREIRA DE FREITAS	TSB	R\$ 838,37
7.	CLÁUDIO GEORGE DE SOUZA FREITAS	ODONTÓLOGO	R\$ 838,37
8.	ELIEUDA ALVES DA SILVA	TSB	R\$ 838,37
9.	ISABELA MACEDO XIMENES FINIZOLA	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
10.	JARLENE NUNES DE AQUINO	TSB	R\$ 838,37
11.	JEAN CARLOS ALVES	ODONTÓLOGO	R\$ 838,37
12.	LORENA SENA ALVES DE SOUZA	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
13.	MARIA ALLINE IANDRA DA SILVEIRA	TSB	R\$ 838,37
14.	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	TSB	R\$ 838,37
15.	MARIA DILMA DE OLIVEIRA	TSB	R\$ 838,37
16.	MARIA GRACINEIDE DE QUEIROZ	TSB	R\$ 838,37
17.	MARIA JERUSA DE OLIVEIRA MELO	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
18.	MAXSUELL CHAVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	R\$ 838,37
19.	PALOMA ÚRSULA COSTA FERNANDES	ODONTÓLOGA	R\$ 838,37
20.	RANIERE FERNANDES PEREIRA	ODONTÓLOGO	R\$ 838,37

Diário Oficial do Município

21.	ROBERTO VIRGÍNIO DE SOUZA JÚNIOR	ODONTÓLOGO	R\$ 838,37
22.	RUTHE AIRES DE CARVALHO DA SILVA	TSB	R\$ 838,37

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL- ESB- MOD II**PARCELA ADICIONAL**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	LEILMA LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS	ODONTÓLOGA	R\$ 816,75
2.	MARA MÔNICA MORAIS QUEIROZ	TSB	R\$ 816,75
3.	ANTÔNIA GLEIVA DE CASTRO FEITOSA	TSB	R\$ 816,75

EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA FAMÍLIA- EAP**PARCELA ADICIONAL**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	CLEMILDA JOCA FEITOSA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
2.	DEYSIANNE SIBELLE CHAVES SILVA PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
3.	FERNANDA DANTAS DE LIMA	TÉC ENFERMAGEM	R\$346,15
4.	FRANCINALDO AQUINO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
5.	FRANCISCA CELEIDE DA COSTA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
6.	FRANCISCA ROGECILDA VIANA MONTE	TÉC ENFERMAGEM	R\$346,15
7.	ISADORA YASHARA TORRES RÊGO	MÉDICA	R\$346,15
8.	JOSÉ JOSIVAN PAULINO GAMELEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
9.	MARIA APARECIDA DO RÊGO BESSA	ENFERMEIRA	R\$346,15
10.	MARIA DO SOCORRO TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
11.	MARIA JOSÉ DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
12.	MARIA NILMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$346,15
13.	SONÁRIA LINHARES ROCHA	ENFERMEIRA	R\$346,15

Diário Oficial do MunicípioEQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF**PARCELA ADICIONAL**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	ADALGISA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
2.	ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
3.	ALAN BRUNO DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
4.	ALCIMARIA PEREIRA DE QUEIROZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
5.	ALIKELLY DEYSE DA SILVA SOUZA PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
6.	ALINE PAULA ALVES DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
7.	ALYNE IANE CORREIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
8.	ANA CAROLINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
9.	ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
10.	ANA THEREZA NASCIMENTO DE CASTRO	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
11.	ANDERSON DO PRADO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
12.	ANTÔNIA ROMILLA FILGUEIRA BRASIL	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
13.	ANTÔNIA SELMA DE OLIVEIRA RÊGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
14.	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MÉDICO	R\$ 715,27
15.	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
16.	AROLD DO FREITAS JUNIOR	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
17.	ATALIA TAINAN DE FREITAS MENESES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
18.	AURIVÂNIA MOURA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
19.	CASSIA VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
20.	CILAS VIANA DE FREITAS	ENFERMEIRO	R\$ 715,27
21.	CYNARA RAFAELA MOTTA DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
22.	DAILANY MAIARA QUEIROZ DA CUNHA	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
23.	DANÚBIA GOMES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
24.	DARLING FERNANDES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27

Diário Oficial do Município

25.	DIANA SHIRLEY BENTO NUNES	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
26.	DIONÍSIO FRANÇA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
27.	EDILEIDE FERNADES DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
28.	EDNA MARIA FERNANDES PAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
29.	ELIONEIDE DANTAS VILAÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
30.	ELIZANDRA ARAÚJO MORAIS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
31.	ERIPSON KENEDIS RAULINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
32.	ETICA CIBELIS DA ROCHA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
33.	FABÍOLA DUARTE FABRÍCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
34.	FELIPE DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
35.	FELIPE WESLEY BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
36.	FRANCINÁDIA XAVIER DE LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
37.	FRANCISCA CÉDIMA DO NASCIMENTO LIMÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
38.	FRANCISCA DAMIANA DA SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
39.	FRANCISCA EDILEUZA NASCIMENTO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
40.	FRANCISCA JANYKELLE QUEIROZ NASCIMENTO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
41.	FRANCISCA MARINÊS GOMES LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
42.	FRANCISCA MARTA GADELHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
43.	FRANCISCO CARLYELSON DE OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO	R\$ 715,27
44.	FRANCISCO LEUDIMAR DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
45.	FRANCISCO MILIAN DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	R\$ 715,27
46.	GEANE MARIA CARVALHO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
47.	GEIZA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
48.	GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO	MÉDICO	R\$ 715,27
49.	GILDERLANDIA REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
50.	HELEN NASCIMENTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27

Diário Oficial do Município

51.	HENRIQUE GUSTAVO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
52.	IDELVÂNDIA BESSA MATOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
53.	ILDA KANDICE RODRIGUES SENA	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
54.	JANAYSA NAYARA DE QUEIROZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
55.	JOSÉ EUDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
56.	JOSÉ FLAUDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
57.	JOYCE EUNICE FREITAS SANTOS	MÉDICA	R\$ 715,27
58.	KATHARINE FERNANDES DE LOIOLA FIGUEIREDO	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
59.	KELI REGINA DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
60.	LARISSA KAIRONNE FREITAS HOLANDA	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
61.	LAURENE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
62.	LETÍCIA RODRIGUES DE QUEIROZ ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
63.	LIGIA FERNANDA DA SILVEIRA ANDRADE	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
64.	LUIZ FERNANDES DO RÊGO NETO	MÉDICO	R\$ 715,27
65.	MARA BETÂNIA MORAIS DE QUEIROZ	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
66.	MARIA ADRIANA BEZERRA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
67.	MARIA AUGUSTA ARAÚJO DE BESSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
68.	MARIA CÉLIA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
69.	MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES BARBALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
70.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
71.	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
72.	MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
73.	MARIA KATIUSIA DE OLIVEIRA AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
74.	MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	R\$ 715,27
75.	MARIA LUCIÉDIMA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27

Diário Oficial do Município

76.	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
77.	MARIA MADALENA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
78.	MARIA SOLENE CLEIDE SOARES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
79.	MARIA VERÔNICA CUNHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
80.	MARIA ZULEIDE	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	R\$ 715,27
81.	MARIANA MORGANA CHAGAS DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
82.	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
83.	MARTA REJANE FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
84.	MEIRIZÂNGELA DA PAZ DA SILVA LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
85.	MERLINDE SARMENTO FERNANDES DA SILVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
86.	MEYRY GIEZE DE QUEIROZ	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
87.	MILENA DE OLIVEIRA LOBO	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
88.	NATHÁLIA LORENNÁ DUARTE DE SENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
89.	NAYARA CRISTINA DA SILVA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
90.	NILZINÉLIA MARIA ALMEIDA QUEIROZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
91.	PEDRO ALMEIDA DE AQUINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
92.	RAIMUNDA EROTILDE DE FREITAS MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
93.	RAQUELINE MARY DAMIÃO RÊGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
94.	REGINA PAULA MAIA NUNES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
95.	RICARDO NUNES DA SILVA	MÉDICO	R\$ 715,27
96.	RITA ARATILDES SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
97.	ROSIMERE DE ALMEIDA COSTA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
98.	RUBIA SARA BARBOSA LOPES DE MEDEIROS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
99.	SHEILA GARBENIA RIBEIRO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
100.	SORAYA CORREIA NEIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
101.	SUELI PAULA DA COSTA MATIAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27

Diário Oficial do Município

102.	TADEUZA ADRIANA DANTAS BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
103.	TAMARA TATIMA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
104.	VANDELEIDE CHAGAS BARBOSA FERREIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27
105.	VANUZIA CLÉCIDA ESTEVÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 715,27
106.	WILGNA BEGNA FERREIRA PEREIRA	MÉDICA	R\$ 715,27
107.	YARA KAYS BESSA DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	R\$ 715,27
108.	ZILDETE URBANO AIRES JOCA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	R\$ 715,27

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS – EMULTI**PARCELA ADICIONAL**

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	AMAZYLLE SILAYNE DA SILVA NUNES QUEIROS	NUTRICIONISTA	R\$ 56,25
2.	ANDREZA MAIARA DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGA	R\$ 56,25
3.	ANGELA DE MERÍCI MAIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 56,25
4.	ANNE ROUSSE GURGEL MOISÉS	EDUCADORA FÍSICA	R\$ 56,25
5.	AYSHA LORENNNA RÊGO URBANO	NUTRICIONISTA	R\$ 56,25
6.	DJENANE CHRISTIAN ALVES FERNANDES	NUTRICIONISTA	R\$ 56,25
7.	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA RÊGO	FISIOTERAPEUTA	R\$ 56,25
8.	JESIANE MARIA DE SENA ARAÚJO	PSICÓLOGO	R\$ 56,25
9.	JOVELINA MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	R\$ 56,25
10.	KEILA MARIA DO RÊGO	FONOAUDIÓLOGA	R\$ 56,25
11.	LANUSSE MICHELLY DE FRANÇA ROCHA MENDES	EDUCADORA FÍSICA	R\$ 56,25
12.	MATHEUS VILA NOVA BEZERRA DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	R\$ 56,25
13.	NATALLIA DE OLIVEIRA BARROS	NUTRICIONISTA	R\$ 56,25
14.	ROGÉRIA LUCIANO FONSECA DE FARIAS	EDUCADORA FÍSICA	R\$ 56,25
15.	VICENTE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 56,25